



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 101/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017.
TIPO MENOR PREÇO.**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0KM para utilização da equipe profissional do Programa de Saúde da Família (PSF) do Município de Oliveira Fortes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura da sessão será às **14h00min (quatorze horas) do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à Lei Federal nº 10.520/02, bem como às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **aquisição de 01 (um) veículo 0km para utilização da equipe profissional do Programa de Saúde da Família (PSF)**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital**;

2.2 - **O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, incluindo acessórios elétricos e mecânicos, os quais deverão estar funcionando adequadamente.** O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará o responsável a responder

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas interessadas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação;

3.2 - **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do (a) credenciado (a).

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio (a) ou proprietário (a) de empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 - O (a) representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento ou a apresente de forma irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação**" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63-
CENTRO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
ABERTURA DIA: 21.12.2017 – 14h00min**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 -
CENTRO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
ABERTURA DIA: 21.12.2017 – 14h00min**

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedido (a) por lei;

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados (as) inidôneos (as) ou impedidos (as) de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas;

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**;

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.3 - A proposta deve conter o nome (da) proponente, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato;

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório;

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**;

7.2 - Aos (às) proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, aos (às) licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, aos (às) Autores (as) das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02;

7.3 - ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes dos (as) licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance";***



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira alterar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso;

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação;

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado (a) o (a) proponente vencedor (a), sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal;

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que os proponentes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital;**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do (a) licitante;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- f. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- g. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h. Declaração de que não emprega menores;
- i. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentados os originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores;

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas à Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolizado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG;

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O (a) Licitante convocado (a) pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocado (a), não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital;

10.2 - O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11 - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes;

12.2 - Após a emissão da Autorização de Compra o (a) licitante terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega do veículo, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira;

12.3 - No ato da entrega do veículo, será realizada conferência da documentação, devendo o mesmo estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado;

12.4 - O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame;

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do saldo proveniente da aplicação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS, custeadas pelo PAB-FIXO.

12.3 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.07.06.10.301.0006.1014.4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega do veículo;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do na entrega do veículo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93;

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

16.1 – O (a) Proponente que vier a ser vencedor (a) ficará obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02;

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF;

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação;

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados;

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.8 – Não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença de representante para participar da sessão pública de pregão presencial;

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 08h00minh às 12h00h e de 14h00min às 16h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, situada à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do (a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.12 - É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade;

16.1 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial: **www.amm.com.br/diariomunicipal**, informações pelo telefone: (32) 3366.1133.

Oliveira Fortes, 07 de dezembro 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Veículo a ser adquirido:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Un.	01	Aquisição de veículo 0 Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, ano de fabricação/modelo 2017/2018, Motor Flex - Álcool/Gasolina. O veículo obrigatoriamente deverá conter cinto de segurança em todos os assentos.

Oliveira Fortes, 07 de dezembro de 2017.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de veículo 0 Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, modelo/ano de fabricação 2017/2018, Motor Flex – Álcool/Gasolina, com obrigatoriamente cinto de segurança em todos os assentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____
(valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame;

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do saldo proveniente da aplicação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS, custeadas pelo PAB-FIXO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO VEÍCULO

6.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes;

6.2 - Após a emissão da Autorização de Compra a Contratada terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega do veículo, dentro do horário de 08h00min horas até as 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do veículo à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega do veículo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93;

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro 2017, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida aquisição poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63 - Centro
Oliveira Fortes/MG – CEP 36.250-00
Setor de Licitações
Abertura: 21.12.2017 – às 14h00min

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor total
01	un.	01	Aquisição de veículo 0 Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, ano de fabricação/modelo 2017/2018, Motor Flex – Álcool/Gasolina. O veículo obrigatoriamente deverá conter cinto de segurança em todos os assentos.	

Valor Total da Proposta: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Responsável Legal

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
TIPO MENOR PREÇO

(Nome/Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
----- (endereço completo), **declara**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos.

Data ____/____/____

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante